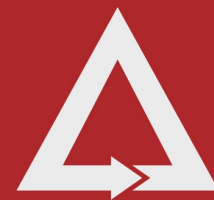


JORNAL AMVAP



Órgão Informativo da Associação dos
Municípios da Microrregião
do Vale do Paranaíba
Ano XX nº 129 - Julho / Agosto 2018



CURSOS AMVAP

Programa de qualificação da Amvap promove treinamentos aos municípios

A Amvap vem investindo cada vez mais na oferta de cursos e treinamentos, com a diversificação de conteúdos, dentro da proposta de contribuir com uma gestão pública mais eficiente.

A troca de experiências e contatos entre os municípios enriquecem

ainda mais a qualificação final de cada participante.

Só no primeiro semestre de 2018 foram ofertados 18 cursos com a qualificação de mais de 500 servidores, em áreas como patrimônio público, licitações, contratos, convênios, execução

orçamentária, tributação, controle interno entre várias outras.

Para o segundo semestre um série de novos cursos já estão programados. Os eventos são divulgados sempre na página da Amvap: www.amvapmg.org.br



Palavra do Presidente

Caros prefeitos e prefeitas,

Já diziam os sábios: "A união faz a força". E em nossa associação a união tem sido a chave para muitas conquistas, e contribuído para a qualidade no resultado final daquilo que planejamos e buscamos para nossos municípios.

Quanto fortalecemos a associação, nos fortalecemos. Tem sido assim por meio de investimentos para a melhoria de processos buscando uma prestação de serviços com a qualidade e padrão AMVAP. Nos departamento de engenharia civil e agrimensura atualizamos equipamentos e softwares. São medidas que já trazem bons resultados na agilidade da entrega de projetos e otimização dos processos.

Na oferta de cursos e treinamentos qualificamos mais de 500 servidores públicos com temas variados, desde Gestão do Patrimônio, Licitações e Contratos Administrativos e Elaboração da Lei Orçamentária Anual. Assim cada vez mais promovemos as trocas de experiências permitindo melhorar os processos na gestão pública municipal.

Quero assim comemorar com cada prefeito e prefeita nossos avanços e chamar a atenção de cada um para o momento eleitoral que se inicia. Este ano o Brasil vai as urnas e nós como gestores devemos ouvir propostas, discutir projetos e em tempos de "fake news" pautar nossas escolhas em propostas claras e exequíveis para o fortalecimento de nossos municípios.



Marcos Coelho de Carvalho
Pres. Amvap e prefeito de Araguari

AMVAP DETALHA AOS MUNICÍPIOS ALTERAÇÕES EM VALORES DE LICITAÇÕES

O decreto 9.412/2019 estabelece novos valores de licitações para compras públicas. O departamento de assessoria em gestão pública da Amvap apresentou o quadro ressaltando as novas regras que alteram o art. 23 da lei 8.666/1.993, a lei de licitações.

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES

Modalidade da Licitação	Antes do dia 19/07/2018 Valor R\$	Atualização Decreto nº 9.412/18 Valor R\$
Obras/Serviços de Engenharia		
Convite	Até 150.000,00	Até 330.000,00
Tomada de Preços	Até 1.500.000,00	Até 3.300.000,00
Concorrência	Mais de 1.500.000,00	Mais de 3.300.000,00
Compras e Outros Serviços		
Convite	Até 80.000,00	Até 176.000,00
Tomada de Preços	Até 650.000,00	Até 1.430.000,00
Concorrência	Mais de 650.000,00	Mais de 1.430.000,00
Dispensa de Licitação		
Compras e Serviços	Até 8.000,00	Até 17.600,00
Obras/ Serviços de Engenharia	Até 15.000,00	Até 33.000,00

Os números foram apresentados durante a 296ª assembleia geral ordinária, em junho, e detalhados pelo assessor jurídico e em gestão pública da Amvap, Dr. Alexandre Paiva, que também esclareceu dúvidas dos gestores, e traz um artigo completo sobre o tema nesta edição.

As alterações do Decreto Presidencial vigoram desde 19 de julho de 2018.

CISTM avança na oferta de consultas, exames e procedimentos



O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, vem aumentando e diversificando a oferta de consultas, exames e cirurgias. As consultas de especialidades de maior demanda fecharam o período de janeiro a junho em: consulta de endocrinologia 334, consulta de dermatologia 253, consulta de oftalmologia 244.

Já entre os exames ofertados, no topo da lista aparecem: ultrassonografia com 3.326, biópsia anatomopatológica 1.515, endoscopia 1.168 e tomografia 963. O Consórcio conseguiu contratar, por exemplo, o exame de ressonância magnética, em Uberlândia, por R\$312,00 valor bem abaixo do praticado no mercado particular.

Outra boa notícia é a contratação dos exames de tomografia com anestesia, polissonografia, mamografia, cintilografias da

tireoide, do miocárdio, renal com teste captopril, eletroneuromiografia e OCT – Tomografia de Coerência Óptica. Todas as consultas, exames e procedimentos ofertados pelo consórcio são definidos a partir de reuniões entre o Presidente Cleidimar Zanotto e os secretários municipais de saúde que qualificam as necessidades e quantificam as demandas para contratação via Consórcio.

Para o presidente do CISTM e prefeito de Capinópolis, Cleidmar Zanotto, o consórcio constitui, sim, um instrumento, um meio, uma forma para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns, um braço complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS. “Planejamento é a palavra chave do que o consórcio vem realizando. Identificamos a necessidade de cada município e assim vamos licitando e ofertando aqueles procedimentos, consultas e exames que o município não tem disponível na sua rede, para atender a sua população”, concluiu Zanotto.

Apoio Financeiro

Além das ofertas de serviços de

saúde o CISTM também realiza, por meio de seus municípios consorciados da região do Pontal, apoio financeiro ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, em Ituiutaba. Os recursos auxiliam na manutenção de plantões médicos para atendimentos em urgências e emergências.

Em 2018 o CISTM vem destinando a cifra de R\$1.232.420,80 ao Hospital São José.

Transporte em Saúde

O consórcio oferece a seus municípios, por meio do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS, o transporte de pacientes eletivos em tratamento fora do município. Os números chegam a mais de 600 viagens no primeiro semestre de 2018, com cerca de 14 mil pacientes transportados no período, oferecendo o transporte com eficiência e qualidade.





Após uma defasagem de mais de 20 (vinte) anos, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018 os valores das modalidades licitatórias foram atualizados em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos atualmente praticados. Tal situação encontra amparo legal no art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe que a revisão dos valores estabelecidos na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos pode ser realizada pelo Poder Executivo Federal, mediante ato administrativo a ser publicado no Diário Oficial da União, desde que observada a variação geral dos preços do mercado.

As alterações propostas pelo Decreto Federal já mencionado atualizam os valores discriminados nos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como ocasiona impactos nos limites anuais estabelecidos para a realização de dispensa de licitação baseadas nos incisos I e II do art. 24 da mesma norma legal (nas demais hipóteses de dispensa de licitação não há relação com o limite de valor).

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, a realiza-

ção da modalidade Convite será permitida quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Caso o valor estimado da contratação perfaça o montante de até R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais), poder-se-á utilizar a modalidade Tomada de Preços. Agora, caso a contratação pretendida tenha um valor estimado que ultrapasse os R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais), deve-se então realizar a modalidade licitatória da Concorrência.

Já para o caso das demais compras e serviços, o Convite poderá ser a modalidade licitatória adotada quando a contratação for estimada em até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Caso o valor da prestação do serviço ou da aquisição seja estimado em até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), poderá ser realizada a modalidade Tomada de Preços. E, caso o valor estimado da contratação ultrapasse a casa dos R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), a Concorrência é a modalidade de licitação a ser adotada.

Lembrando que no caso dos consórcios públicos, por força do § 8º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, os valores previstos nos incisos I e II do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos serão duplicados quando o ente for formado por até 3 (três) entes da Federação, e triplicado quando formado por maior número.

Quanto às dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, embora o Decreto Federal não tenha indicando de forma expressa a alteração dos valores limites de contratação, com a revisão dos valores das modalidades licitatórias aqui destacados essas também foram impactadas, de forma que para a contratação de obras e serviços de engenharia o limite para se dispensar a licitação é de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). No caso das compras e da contratação dos demais serviços, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o valor limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste último caso, diferente do que muito tem se entendido, no caso dos consórcios públicos, por força do § 1º do art. 24 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, os valores limites de dispensa de licitação apenas dobram de valor, independentemente da quantidade de entes federados consorciados.

Por fim, o Decreto Federal estabeleceu que a aplicação dos novos valores das modalidades licitatórias e dos valores limites para a realização de dispensa de licitação pela Administração Pública produzirão seus efeitos após 30 (trinta) dias da publicação do ato. Considerando que o Decreto Federal nº 9.412/2018 teve sua publicação efetivada no Diário Oficial da União em 19/06/2018, temos que, por cautela, a data para que sejam adotados os novos valores para as contratações públicas se dê a partir de 20/07/2018.